



Cidade do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Ciência e Tecnologia



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o aluno (a) Luago Rama de  
Andrade Cardoso, está matriculado (a) no 4º ano de escolaridade do  
Ensino Fundamental, no 2º turno, nesta Unidade de Ensino, no ano de 2026.

Saquarema, 26 de fevereiro de 2026.

Obs.: Não é válida como Declaração de Transferência.

Andrea Melo da S. Carvalho  
Mat. 49999



Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ  
CNPJ: 32.147.670/0001-21  
Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ  
CEP: 28.990-756  
pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

(Taça Guanabara) somente para atletas inscritos em equipes filiadas à Taça Guanabara (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.

Assinatura do Representante Legal



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Max Carlos dos Santos, portador(a) do RG/CNH  
0506700,3 e CPF nº 0752532677, representante legal do ATLETA  
 domiciliado na Barra do Saquarema casa 820B TTAUNA  
 nº 820B bairro RJ município Saquarema ITAUNA, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Tiago Roma de Andrade Assis  
 nascido(a) em 6/10/2016, RG nº 32.719.366-0, CPF nº 195.386.257-81

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Atletico do futuro

Nome do Atleta: Tiago Roma

Assinatura do Responsável Legal: Max Carlos dos Santos

Assinatura do Atleta \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Mat Cavalcão dos Santos  
(nacionalidade), brasileira (estado civil) casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10506700-3, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 0752532677, representante legal do atleta \_\_\_\_\_, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

#### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.

Assinatura do Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA PAZ E DA CIVIL  
DISTR. DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0211

Polegar Direito



IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

Assinatura do Titular

CARTILHA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.719.366-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2018

NOME TIAGO ROMA DE ANDRADE CARDOZO VALIDADE: 06/10/2034

FILIAÇÃO MAX CARDOZO DOS SANTOS

CAMILA ROMA DE ANDRADE

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 00104A FLS 284 RJ

TERM 0031184 C 004

CPF 195.386.257-81

001 1 Via

DATA DE NASCIMENTO 06/10/2016

0211

LEI Nº 7.116 DE 20/02/03



Unidade de Pronto Atendimento  
CLÍNICA DA CRIANÇA / SAQUAREMA - RJ  
QUADRA ESTUDANTE FÉLIX OLIVEIRA LOUTRINO - Nº 509  
CNPJ da Unidade: 2143774

### Atestado

Atesto que TIAGO ROMA DE ANDRADE CARDOZO foi por mim examinado (a). NÃO apresentando comportamento físico ou mental, que o impeça de:

Pac. está em ótimas condições de saúde não sendo portador de doença de pele e contagiosas estando apto a praticar escola de futebol

SAQUAREMA-RJ 04/03/2025 15:48

  
Isabel de Oliveira  
Pediatra  
CRM 5248591-0

Isabel de Oliveira Assis Pereira  
MÉDICO PEDIATRA  
CRM - RJ 48992